



Processo nº 14/2026
Chamamento Público
nº 01/2026

Folha: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. BASE JURÍDICA: LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E ALTERAÇÕES LEI 15.226/25, RESOLUÇÕES N.º 26/2013 E N.º 04/2015 DO FNDE – FUNDO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E, LEI FEDERAL N.º 14.133/21, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 65, de 20 de abril de 2023. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, por meio da Secretaria de Educação, localizada na Rua Luiz Rossi, nº 107, Jardim Joseli, Iperó, Estado de São Paulo, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009 e alterações lei 15.226/25 e a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, comunica que vem realizar a CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, às Unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Os fornecedores individuais e os grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às **09h00 hrs do dia 02 de março de 2026**, no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iperó, localizada na Avenida Santa Cruz, 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP.

Os interessados poderão adquirir o Edital no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iperó/SP ou através do site (www.ipero.sp.gov.br). O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Serão adotados como Preço de Referência o preço médio pesquisado, conforme o § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 para o exercício vigente do contrato.

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

Nos termos da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013, a Prefeitura Municipal de Iperó se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamada pública tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais, Informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Iperó, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2026, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo II deste edital.

1.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.3. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.4. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa



anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção Grupo de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em Grupos Formais, Informais e fornecedores individuais.

2.1.1. Nos termos da legislação em vigor, entende-se por **Grupos Formais** os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais organizados em cooperativas e associações que possuem DAP jurídica, **Grupos Informais** os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores de DAP Física, organizados em grupos e **Fornecedores Individuais** os detentores de DAP física, não organizados em grupos.

2.2. Não poderão participar do processo de seleção:

2.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas ao Agente de Contratação, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

2.2.2. Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Iperó;

2.2.3. Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Iperó, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV e §5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro, notadamente a dotação de 2026.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA

4.1. Os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROJETO DE VENDA deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Iperó, até as **09:00 horas do dia 02 de março de 2026.**

4.2. Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome,
endereço, telefone)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão
social/nome, endereço, telefone)

4.3. Os Envelopes nº. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 4.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.



4.4. A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5. Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015 e deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Fornecedores Individuais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da cédula de identidade – RG;
- c) Comprovante de endereço residencial;
- d) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- f) Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital).

II - Grupos Informais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), de cada agricultor familiar participante;
- b) Cópia da cédula de identidade – RG, de cada agricultor participante;
- c) Comprovante de endereço residencial, de cada participante;
- d) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante **emitido nos últimos 60 dias**;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- f) Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital).

III - Grupos Formais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, acompanhado do extrato, para associações e cooperativas, **emitidos nos últimos 60 dias**;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;

g) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (conforme modelo constante do **Anexo V**);

i) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas de seus cooperados/associados (conforme modelo constante do **Anexo VI**);

j) Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital).

k) Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).

5.2. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

5.2.1. A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por funcionário designado.

5.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

5.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme **Anexo IV**), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

6.1.1. A razão social/nome; endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF, conforme o caso;

6.1.2. Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, ou do agricultor individual, conforme o caso;

6.1.3. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

6.1.4. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

6.1.5. Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;

6.1.6. Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

6.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura;



6.1.8. O Projeto de Venda apresentado deverá conter a assinatura de todos os agricultores familiares participantes.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.2. Cada proponente deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.3. A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelas proponentes que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo II.

6.2.4. As proponentes que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificados os projetos conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução n.º 04/2015 – FNDE.

6.2.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.2.7. A avaliação dos Projetos será considerada por item.

7. DOS VALORES

7.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 e que serão apresentados pelos proponentes.

7.2. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

7.3. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, deverão ser acrescidos de 30% ao valor de referência, de acordo com o 4º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015.

7.4. Os preços serão fixos durante a vigência contratual, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

7.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil.

7.6. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 7.4, a Diretoria de Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional.

8. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

8.1. Serão abertos inicialmente os envelopes nº. 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e rubricados pelos interessados presentes.



8.2. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelo Agente de Contratação, o qual habilitará os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 5 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitará os que não atenderem.

8.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos de habilitação, fica facultado à Prefeitura a abertura de prazo para a regularização da documentação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

8.4. Os participantes que tiverem intenção de interpor recurso, deverão ser protocolizados no setor de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento da fase de habilitação.

8.4.1. Uma vez interposto recurso, será dado o mesmo prazo para os interessados apresentarem impugnação ao mesmo.

8.5. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

8.6. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.7. Entre os grupos de projetos apresentados, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.8. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.9. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item anterior.

8.10. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.11. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para



empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.12. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

8.13. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.14. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Diretoria de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 20 (vinte) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no **Anexo I**).

9.1.1 – Previamente à assinatura do contrato, os proponentes deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto para a aferição da qualidade dos mesmos, bem como manter o mesmo padrão durante toda a vigência contratual.

9.1.1.1 – As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Iperó/SP para análise da Nutricionista Municipal, sendo emitido respectivo laudo acerca dos mesmos.

9.1.1.2 – Caso algum produto venha a ser recusado, o laudo apontará os aspectos que levaram a sua reprovação, ficando a critério da Administração possibilitar a apresentação de nova amostra ou a convocação da segunda proposta mais bem classificada para o item para apresentação de sua amostra;

9.2. A Prefeitura do Município de Iperó convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

9.5. A entrega dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os fornecimentos deverão ser realizados, conforme os seguintes critérios:

a. Os produtos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação do Departamento de Educação, mediante a Nota de Empenho emitido por esta Prefeitura. As entregas deverão ocorrer em até 03 (três) dias após solicitados.

b. **Locais de Entrega:** Departamento de Educação, Iperó/SP;



c. Cronograma de Entrega: A cada período de 07 dias – sempre na segunda-feira ou no dia imediatamente posterior quando houver feriado ou ponto facultativo;

d. Se no ato de entrega no almoxarifado ou unidade escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado na etapa da análise de amostras;

e. O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados (refrigerado) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

f. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (uniforme completo e sapato fechado) e que o mesmo esteja limpo, para o transporte dos produtos até o almoxarifado da Secretaria de Educação e nas unidades escolares;

g. As entregas só serão aceitas dentro do horário estabelecido em edital, das 07:00 as 08:00 horas com prévio agendamento;

h. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

i. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade. Os produtos serão avaliados pela nutricionista em cada entrega, podendo esta solicitar amostra destes previamente a entrega do pedido, objetivando a aferição acerca das condições e qualidade dos produtos e se estes mantêm a qualidade da amostra apresentada previamente a assinatura do contrato.

j. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar devidamente higienizadas e atender as normas de fornecimento de alimentos.

k. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

l. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

m. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

10.2. O objeto da presente Chamada Pública será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

10.2.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Diretoria Municipal da Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

10.4. O período para fornecimento e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimentos contínuos.

10.5. A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no presente Edital.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Iperó poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 6 (seis) anos, conforme previsto pelo §5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativas, de acordo com a gravidade do ocorrido.

11.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.

12.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência, ou cheque nominal a seu favor retirando na tesouraria da Prefeitura Municipal.

12.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Processo nº 14/2026
Chamamento Público
nº 01/2026

Folha: _____

13.1. Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3459-9999, junto ao Departamento de Licitações.

13.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fac-símile.

13.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou por funcionário designado acompanhada do(s) documento(s) original(s).

13.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no mural interno do Paço Municipal, bem como estará disponível no site: - (www.ipero.sp.gov.br/site), a partir de todo o trâmite formal concretizado.

13.5. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

13.6. A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

13.7. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Prefeitura do Município de Iperó, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.9. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Itapetininga, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – PREÇOS DE AQUISIÇÃO, RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO III – PROJETO DE VENDA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELO(S) PRÓPRIO(S) PRODUTOR(ES), ASSOCIADOS E/OU COOPERADOS, CONFORME O CASO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONTROLE DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS POR DAP;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

Iperó, 06 de fevereiro de 2026

Leonardo Roberto Folim

Prefeito Municipal



Processo nº 14/2026
Chamamento Público
nº 01/2026

Folha: _____

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 14/2026**

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ PROCESSO Nº __ EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**.

Como CONTRATANTE de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida Santa Cruz, 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, e de outro lado como CONTRATADA: _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, Cidade de _____/_____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/__. Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e alterações lei 15.226/25 e nas resoluções FNDE nº 26/2013, n.º 04/2015, nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/21, firmam o presente Contrato nos termos da **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 01/2026, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2026, descritos na tabela abaixo de acordo com a **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratarem de fornecimentos contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, em consonância ao Projeto de Venda da Agricultura Familiar apresentado, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário de Aquisição / R\$	Preço Total de Aquisição / R\$



§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP** por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

§2º - A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

Os fornecimentos deverão ser realizados, conforme os seguintes critérios:

a) Os materiais deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação do Departamento de Educação, mediante a Nota de Empenho emitido por esta Prefeitura. As entregas deverão ocorrer em até 03 (três) dias após solicitados.

b) **Locais de Entrega:** Departamento de Educação

c) **Cronograma de Entrega:** A cada período de 07 dias – sempre na segunda-feira ou no dia imediatamente posterior quando houver feriado ou ponto facultativo;

d) Se no ato de entrega no almoxarifado ou unidade escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado na etapa da análise de amostras;

e) O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados (refrigerado) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

f) É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (uniforme completo e sapato fechado) e que o mesmo esteja limpo, para o transporte dos produtos até o almoxarifado do Departamento de Educação e nas unidades escolares;

g) As entregas só serão aceitas dentro do horário estabelecido em edital, das 07:00 as 09:00 horas com prévio agendamento;

h) O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

i) Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade. Os produtos serão avaliados pela nutricionista em cada entrega, podendo esta solicitar amostra destes previamente a entrega do pedido, objetivando a aferição acerca das condições e qualidade dos produtos e se estes mantêm a qualidade da amostra apresentada previamente a assinatura do contrato.

j) As caixas para entrega dos alimentos deverão estar devidamente higienizadas e atender as normas de fornecimento de alimentos.



k) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

l) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

m) O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

§1º - O objeto da presente Chamada Pública será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

§2º Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Diretoria Municipal da Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

§3º O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

§4º O período para fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratarem de fornecimentos contínuos.

§5º A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro, notadamente a dotação:

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.

§1º Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

§2º O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência, ou cheque nominal a seu favor retirando na tesouraria da Prefeitura Municipal.

§3º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.



§4º - Deverão constar no documento fiscal o nº da **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 01/2026.

§5º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§6º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§7º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Iperó poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 6 (seis) anos, conforme previsto pelo §5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

§1º - As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativas, de acordo com a gravidade do ocorrido.

§2º - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

§3º - A CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

e) Por acordo entre as partes;

f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;



g) Qualquer dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE.

§1º - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos todas as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

§2º - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

12.1.1 - Fica designado como gestor do Contrato o seguinte servidor: (Departamento de Educação), o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão do Contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

12.1.2 - Fica designado como fiscal da do Contrato o seguinte servidor: (Nutricionista), a qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

12.2 - Os itens que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

12.3 - Os procedimentos de execução do objeto correrão por conta e risco da vencedora. Se os itens estiverem em desacordo com este Contrato, a Contratada ficará obrigada a refazer a execução para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva.

12.4 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

12.5 - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução do objeto correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

12.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e condições mínimas exigidas, determinando sua regularização;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL



Processo nº 14/2026
Chamamento Público
nº 01/2026

Folha: _____

O presente contrato da **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 01/2026, é regido pelas Resoluções FNDE nº 26/2013 e n.º 04/2015, a Lei n.º 11.947/2009 e alterações lei 15.226/25 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 01/2026, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Iperó, ____ de _____ de 2026.

PMA: _____

Leonardo Roberto Folim

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1) _____

2) _____



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

ANEXO II

PREÇOS DE AQUISIÇÃO, RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE KG ANUAL
1	ABACATE	1260
2	ABOBRINHA BRASILEIRA	1200
3	ABOBRINHA ITALIANA	1200
4	ABOBORA P.	1200
5	ABOBORA M.	300
6	ABÓBORA SECA	300
7	ACELGA	1500
8	ALHO PORÓ	800
9	ALMEIRÃO PÃO A.	1344
10	ALFACE CRESPA	2000
11	BANANA PRATA	9000
12	BANANA MAÇÃ	1000
13	BANANA NANICA	9000
14	BATATA DOCE	1000
15	BERINJELA	1000
16	BETERRABA	1000
17	BRÓCOLIS	1000
18	CENOURA	1500
19	CEBOLINHA	800
20	CHICÓRIA	1200
21	COUVE MANTEIGA	800
22	COUVE FLOR	1000
23	ESCAROLA	1000
24	ESPINAFRE	800
25	GOIABA	10000
26	LARANJA	20540
27	LIMÃO TAITI	1300
28	LIMÃO ROSA	1300
29	MANDIOCA RAIZ	3280



30	MANDIOCA DESCASCADA A VACUO	4280
31	MANDIOQUINHA	500
32	MAMÃO FORMOSA	500
33	MANGA ADEM	500
34	MARACUJÁ	800
35	MELANCIA	12000
36	MEXIRICA PONKAN	12000
37	MEXIRICA MURCOT	2000
38	MILHO VERDE	1000
39	MORANGO	800
40	QUIABO	800
41	PEPINO	1000
42	PIMENTÃO VERDE	800
43	PIMENTÃO VERMELHO/AMARELO	500
44	RABANETE	800
45	REPOLHO VERDE	1500
46	SALSA	800
47	TOMATE CEREJA	280
48	TOMATE	1500
49	VAGEM MACARRÃO	800

- **OS PREÇOS DEVERÃO TER COMO BASE A PLANILHA DA CONAB VIGENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA**

Observação: Os produtos deverão ser entregues nas unidades, conforme solicitado nos pedidos semanais.

Iperó, 06 de fevereiro de 2026.

Sulevan Aparecido Cruz Silva

Secretário de Educação



ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 14/2026

ESCOLA	ENDEREÇO
EM DONA CECY MONTEIRO OETTERER	AVENIDA AUGUSTA, Nº 50
EM DONA ELISA MOREIRA DOS SANTOS	RUA FRANCISCO RIBEIRO, S/N
EM PROF PEDRINA DE CAMPOS PEDROZO ROSA	AV BRASIL, Nº 1205
EM PROFA ZILMA THIBES MELLO	AV CECY, S/N
EM PROFA HENORY DE CAMPOS GÓES	RUA LUIZ ROSSI, Nº 57
EM DONA GLÁUCIA AP ANDRADE NOGUEIRA	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 10
PRÉDIO NOVO GLÁUCIA	ESTRADA PAULO FREIRE, N 775, ÁREA 2-
EM DONA ISAURA JAMAS FOGAÇA	RUA COSTA E SILVA, Nº 440
EM DRA NEIDE FOGAÇA DE LIMA	RUA ZENAIDE PLENS DE QUEVEDO GUAZZELLI, Nº 201
EM PROF ROQUE AYRES DE OLIVEIRA	RUA ANA GUAZZELLI, Nº 200
EM FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEM	RUA SOARES S/N
EM MARINHEIRO MARIZ E BARROS	RUA DAS BANDEIRAS, Nº 10
C.E.I SENHORA ALEXIS SOARES NACIF	AVENIDA PAULO ANTUNES MOREIRA, Nº 1600 PORTAL DO CEDRO
C.E.I PROFª THEREZINHA DE JESUS CAMPOS CRISTINO	RUA EDSON SARTORELLI, Nº 200 JARDIM VITORINO
CRECHE ESCOLA PROFESSORA VERA CRISTINA DE CAMPOS MOREIRA	AVENIDA BRASIL, 1205- JD NOVO HORIZONTE CEP- 18562-072
CRECHE ESCOLA DRA VALDENIS RIBEIRA DE MIRA	RUA. BENEDITO VAZ, 75 ,JD IRENE – IPERÓ/SP
C.E.I JOÃO MARQUES PENTEADO	RUA JOÃO PESSOA, Nº230 VILA MARQUES
C.E.I ALMIRANTE SCHIECK	AVENIDA CECY, Nº41 GEORGE OETTERER
PROJETO BEM ME QUER GEORGE	RUA CAROLINA OETTERER GUEDES Nº 31 CENTRO
PROJETO DESPONTANDO GEORGE	RUA VERONIMO DA VEIGA Nº 246 JARDIM MONÇÕES



PROJETO BEM ME QUER E DESPONTANDO CENTRO	RUA RITA MOTA Nº 321 CENTRO
CASA DO ACOLHIMENTO	RUA DUQUE DE CAXIAS CENTRO
APAE	RUA ANTONIO MEDEIROS Nº 50 BAIRRO GUARAPIRANGA
PROJETO CRIANDO LAÇOS	RUA RITA MOTA Nº 321 CENTRO



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Física		9. Banco		10. Agência	11. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Total do Projeto					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nome do representante legal e e-mail			7. CPF		8. DDD/Fone
V– DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade e solicitações do Departamento de Educação, Departamento de Educação. Iperó/SP.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		_____ Assinatura do Fornecedor Individual		Fone/e-mail:	
		_____ 		CPF:	



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 14/2026

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELOS
AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;**

DECLARAÇÃO

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Iperó, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 14/2026**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL
DE VENDAS**

DECLARAÇÃO

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, será feito o devido controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ou seja de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP.

Iperó, ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 14/2026**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO
OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital da **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 01/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Iperó e julgou-os suficientes para a elaboração do Projeto de Venda em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 14/2026**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2026

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 14/2026**

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)